

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55633218-1500
www.secad.to.gov.br

SGD:2025/23009/078246

OFÍCIO CIRCULAR/SECAD/Nº 44/2025/GASEC

Palmas, 24 de abril de 2025

AOS GESTORES DE RECURSOS HUMANOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO.

Assunto: Comunicação de Reajuste da Mensalidade de Dependente Indireto no Plano de Assistência à Saúde do Servidor.

Prezados(as) Gestores,

Informamos que, em cumprimento à legislação que rege o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins –SERVIR, a Lei nº 2.296, de 11 de março de 2010, e seu regulamento instituído pelo Decreto nº 4.051, de 11 de maio de 2010, com alterações promovidas pelo Decreto nº 6.948, de 22 de abril de 2025, no qual reajusta a tabela de mensalidade dos dependentes indiretos vinculados ao Plano.

A referida medida fundamenta-se em estudos técnicos e auditorias que apontaram que o reajuste se faz necessário, dado o crescimento contínuo da carteira de beneficiários, especialmente entre aqueles com idade superior a 58 anos. Ademais, a última correção ocorreu há 9 (nove) anos, por meio do Decreto nº 5.551/2016, o qual já previa a atualização anual das contribuições. Contudo, as mensalidades permaneciam inalteradas para os dependentes indiretos.

Diante deste cenário, visando restabelecer o equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, consoante previsto nos princípios legais de sua gestão, o novo Decreto nº 6.948/2025, fixa novos valores para contribuição, aplicáveis a cada beneficiário dependente na condição de pais, irmãos e filhos maiores de 18 anos, observado o critério de faixa etária.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 24/04/2025 10:14:06

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TATIANA BRAGA DO CARMO BARROS EM 24/04/2025 10:10:37

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 94454F0B01F95798

SGD:2025/23009/078246 (CÓPIA 035)



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55633218-1500
www.secad.to.gov.br

Ressaltamos que essa mudança será implementada na folha de junho que paga em julho. Dessa forma, os titulares que possuem dependentes inscritos nesse grau de dependência, poderão, caso desejem, optar pela manutenção ou não, no período compreendido entre 5 de maio e 28 de maio de 2025, de acordo com o cronograma cadastral expedido via Ofício Circular/Secad/nº 39/2025/Gasec (SGD: 2025/23009/063621) trimestralmente a todos os setores de RH's.

Assim, em respeito ao princípio da transparência e publicidade, solicitamos ampla divulgação desta comunicação aos servidores e servidoras beneficiários do Plano lotados nesta unidade, de modo a garantir ciência das alterações supramencionadas e do prazo de decisão e manifestação do interesse de permanência de seus dependentes, com antecedência ao efetivo desconto em folha.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas a respeito através do e-mail falecomservir1@gmail.com ou negociacao.servir@gmail.com e por meio dos telefones (63) 3218-1598/ 7220/ 7221 ou ainda (63) 3218-7325/ 4242/ 1593.

Assinatura Eletrônica

TATIANA BRAGA DO CARMO BARROS
Superintendente de Gestão do Plano de Assistência em Saúde

Assinatura Eletrônica

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO CESAR BENFICA FILHO EM 24/04/2025 10:14:06

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TATIANA BRAGA DO CARMO BARROS EM 24/04/2025 10:10:37

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 94454F0B01F95798

SGD:2025/23009/078246 (CÓPIA 035)





Digitally signed by CASA CML:26752295000146
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=TO, l=Palmas, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=43352201000160, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PJ A3, cn=CASA CIVIL:26752295000146
Date: 2025.04.22 22:01:26 -03'00'

Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025

Nº 6.801

PODER
EXECUTIVOPALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.659, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Institui, no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, os festejos da Arquidiocese de Palmas, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, os festejos de São José, do Divino Espírito Santo, Nossa Senhora do Perpetuo Socorro - Festa do Canela e o Encontro Adorai, realizados no município de Palmas, anualmente, de acordo com a respectiva Paróquia.

Art. 2º Os Festejos e o Encontro Adorai, referidos no art. 1º desta Lei, têm por objetivo fomentar a tradição, promovendo a prática cultural no Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	2
CASA CIVIL	5
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	6
POLÍCIA MILITAR	9
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	19
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	28
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	29
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	33
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	65
SECRETARIA DA FAZENDA	66
SECRETARIA DA SAÚDE	73
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	79
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	87
ADAPEC	87
ATR	89
ATS	89
DETRAN	89
FAPT	96
FOMENTO	98
IGEPREV	98
ITERTINS	102
TOCANTINS PARCERIAS	103
UNITINS	106
AÇÕES DOS MUNICÍPIOS	108
AÇÕES	108

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8DA3154E01F95799

SGD:2025/23009/078246 (CÓPIA 035)

LEI Nº 4.660, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dá a denominação da Escola Reunida Padre Anchieta, no Distrito de Dorilândia, município de Sandolândia - TO, para "Escola Estadual Padre José de Anchieta".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Reunida Padre Anchieta, no Distrito de Dorilândia, município de Sandolândia - TO, passa a denominar-se Escola Estadual Padre José de Anchieta

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.661, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei nº 4.538, de 31 de outubro de 2024, que Dispõe sobre a denominação da Escola Estadual Rio Sono, no município de Rio Sono-TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A ementa da Lei nº 4.538, de 31 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a denominação do Colégio Estadual Rio Sono, no município de Rio Sono - TO"

Art. 2º o art. 1º da Lei nº 4.538, de 31 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado Colégio Estadual Rio Sono Professora Aldeny de Castro Alexandre, o Colégio Estadual Rio Sono, no município de Rio Sono - TO."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.947, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho para apoio técnico aos atos e procedimentos necessários às atividades da Região Metropolitana de Palmas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para apoio técnico aos atos e procedimentos necessários às atividades da Região Metropolitana de Palmas, instituída nos termos da Lei Complementar nº 90, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho instituído por este Decreto elaborar estudos, propor diretrizes e apresentar minutas dos atos normativos e administrativos necessários à operacionalização da Região Metropolitana de Palmas, na conformidade do Decreto nº 5.921, de 27 de março de 2019.

Art. 3º O Grupo de Trabalho instituído por este Decreto é composto pelos seguintes órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual:

I - Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Palmas, que o coordenará;

II - Procuradoria-Geral do Estado;

III - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional;

IV - Secretaria do Planejamento e Orçamento; e

V - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

§1º Os representantes dos órgãos e entidades referidos neste artigo serão indicados por seus respectivos dirigentes.

§2º Representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas e técnicos, poderão ser convidados para participar das atividades do Grupo de Trabalho e contribuir para o desenvolvimento de suas ações.



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de Abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

André Luiz Torres Gomes
Secretário Extraordinário de
Desenvolvimento da Região
Metropolitana de Palmas

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.948, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Decreto nº 4.051, de 11 de maio de 2010, que regulamenta a Lei nº 2.296, de 11 de março de 2010, que dispõe sobre o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - PLANSAÚDE e o Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado do Tocantins - FUNSAÚDE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 39 da Lei nº 2.296, de 11 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único ao Decreto nº 4.051, de 11 de maio de 2010, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de Abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Paulo César Benfica Filho
Secretário da Administração

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.948, DE 22 DE ABRIL DE 2025

“ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4.051, de 11 de maio de 2010.

REGULAMENTO DA LEI 2.296, DE 11 DE MARÇO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS - PLANSAÚDE E O E O FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO TOCANTINS - FUNSAÚDE

Art. 22



Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 8DA3154E01F95799

SGD:2025/23009/078246 (CÓPIA 035)

I - de 0 a 18 anos, R\$ 210,81;

II - de 19 a 28 anos, R\$ 214,09;

III - de 29 a 38 anos, R\$ 266,90;

IV - de 39 a 43 anos, R\$ 313,02;

V - de 44 a 48 anos, R\$ 315,18;

VI - de 49 a 53 anos, R\$ 415,10;

VII - de 54 a 58 anos, R\$ 433,70;

VIII - acima de 59 anos, R\$ 671,79.

§1º O valor da contribuição dos dependentes indiretos será cobrado de forma individual, conforme a faixa etária definida nos incisos I a VIII do *caput*.

§2º O reajuste dos valores fixados nos incisos I a VIII do *caput* ocorrerá no segundo mês de cada ano, observados os seguintes critérios:

I - o resultado anual da comparação entre receitas e despesas, por faixa etária, deverá ser positivo;

II - na hipótese de resultado negativo, será apurado o percentual de sinistralidade, a ser aplicado exclusivamente sobre a faixa deficitária, a fim de assegurar a sustentabilidade do Plano no exercício subsequente;

§3º Para fins do disposto no inciso II do §2º, considera-se sinistralidade o percentual resultante da diferença entre as despesas e as receitas anuais da respectiva faixa etária." (NR)

ATO Nº 1.185 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º, art. 3º A, §2º, parágrafo único do art. 8º e art. 28, inciso I, alínea "a", da Lei 2.665, de 18 de dezembro de 2012, e do art. 15, §1º, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, resolve

P R O M O V E R

JARBAS BORGES DA SILVA GOMES, matrícula 126126-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de Major QOBM, pelo critério de merecimento, a partir de 21 de abril de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.186 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º, art. 3º A, §2º, parágrafo único do art. 8º e art. 28, inciso I, alínea "a", da Lei 2.665, de 18 de dezembro de 2012, e do art. 15, §1º, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, resolve

P R O M O V E R

LUCIANO NAKANO JUNQUEIRA, matrícula 350051-2, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de Coronel QOBM/S, pelo critério de escolha, a partir de 21 de abril de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.188 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com as respectivas ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 22 de abril de 2025:

1. CAMILA CAMPOS DE OLIVEIRA NEPOMUCENO, Assessor Comissionado IV - CA-4;
2. HELLEN LOURRAYNE BARBOSA DOS SANTOS RIBEIRO, Assessor Comissionado III - CA-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 22 dias do mês de abril de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.189 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0009131-17.2024.8.27.2722, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, resolve





SGD: 2025/23009/063621

OFÍCIO CIRCULAR/SECAD/Nº 39/2025/GASEC

Em 1 de abril de 2025

AOS GESTORES DE TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO
ESTADUAL, DO PODER LEGISLATIVO E JUDICIÁRIOAssunto: **Cronograma cadastral do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos.**

Senhores Gestores,

Com o intuito de garantir a organização das solicitações de adesão, inclusão ou exclusão de dependente, mudança de vínculo e outros procedimentos cadastrais referentes ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, encaminhamos o cronograma com as datas limite para o recebimento de documentos referente aos seguintes meses:

Maior que paga em Junho	
Abre em 5 de abril	Encerra em 22 de abril
Junho que que paga em Julho	
Abre em 5 de maio	Encerra em 28 de maio
Julho que paga em Agosto	
Abre em 5 de junho	Encerra em 27 de junho

Solicitamos ampla divulgação destas informações aos servidores interessados no Plano. Os requerimentos, com a documentação completa, devem ser encaminhados via SGD (Sistema de Gestão de Documentos) logo após o protocolo na Unidade Setorial de Recursos Humanos.

Ressaltamos que o envio fora do prazo estabelecido no calendário cadastral acima, resultará no processamento da solicitação apenas na folha de



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

pagamento subsequente.

Ademais, é imprescindível a observância das INSTRUÇÕES GERAIS e apresentação dos documentos exigidos, conforme modelo anexo.

Agradecemos desde já a atenção e colaboração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

